



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1070/2023.

DISPÕE SOBRE O ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022, FIRMADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA. - EPP**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA (**LOTE III**), A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, CEP: 66020-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.623.926/0001-55**, com sede na Av. Conselheiro Furtado nº 3843, Bairro: Guamá, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep: 66.073-160, Telefones (91) 3228.4460 / 98027.2223, E-mail: sos@sos360.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Augusto Montalvão das Neves**, portador da Cédula de Identidade nº 1971746 – SSP/PA e do CPF nº 116.556.822-53, residente e domiciliado à Av. Visconde de Souza Franco nº 1258, Bairro: Nazaré, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.053-000, Telefones (91) 3228.4460 / 98027.2223, E-mail: sos@sos360.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo tem como fundamento jurídico os art. 57, II, da Lei da Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos da fundamentação jurídica constante da Cláusula Primeira deste Instrumento, a prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato Administrativo nº 009/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A prorrogação do prazo de vigência contratual de que trata a Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, vigorará no período compreendido entre **25 de abril de 2023 a 24 de abril de 2024**.



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para atender as despesas decorrentes do presente ajuste, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará valer-se-á de recursos orçamentários, do exercício de 2023, ainda não comprometidos com outras despesas, respeitados os respectivos elementos de despesas e programas de trabalho, considerando-se a seguinte classificação orçamentária:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
  - 3000-00 – Despesas Correntes
  - 3300-00 – Outras Despesas Correntes
  - 3390-00 – Aplicação Direta
  - 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

A Contratante poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo por interesse da administração, mediante comunicação prévia e por escrito à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando livre das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Original, não modificadas por este Instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Termo Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado neste Instrumento, este é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam um só efeito, que depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Belém-PA, 25 de abril de 2023

*Francisco Melo Correia*

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**  
Francisco das Chagas Silva Melo Filho  
**CONTRATANTE**

**S.O.S. SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA. – EPP**  
Carlos Augusto Montalvão das Neves  
**CONTRATADA**